

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

“DIGA NÃO ÀS DROGAS” (Lei Municipal 1.754/2006)

LEI MUNICIPAL Nº. 2.526/2.012

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS,
CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES PARA O
EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Projeto de Lei nº 2810/2012

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Prefeito do Município de Conceição das Alagoas, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2013, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

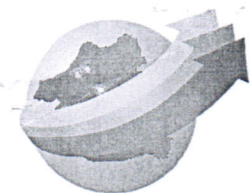
Órgão: 02.00 – Executivo

Unidade: 02.05 – Gabinete do Prefeito

Associação Mineira de Municípios	R\$: 10.000,00
Associação M. B. “José Borges Sene”	R\$: 5.000,00
Lions Clube Conceição das Alagoas 2000	R\$: 10.000,00
APAC	R\$: 5.000,00
Entidade Tia Eleidir	R\$: 10.000,00
Sociedade Gotas de Amor	R\$: 10.000,00
Associação de Des. Comunitária	R\$: 5.000,00
Fundação Cultural de Conceição das Alagoas	R\$: 10.000,00
Associação Atlético Garimpense	R\$: 10.000,00

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG
Fone/Fax: (34) 3321- 0000 – E-mail: pmcagabinete@gmail.com


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

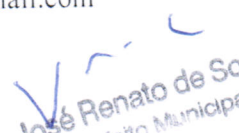
“DIGA NÃO ÀS DROGAS” (Lei Municipal 1.754/2006)

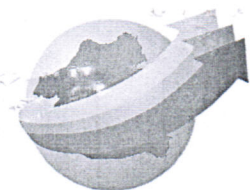
Sociedade São Vicente de Paula	R\$: 10.000,00
Associação Esp. Arco Iris	R\$: 10.000,00
Casa do Artesão	R\$: 10.000,00
Capítulo Demolay de Conceição das Alagoas	R\$: 10.000,00
Companhia de Santos Reis Estrela Guia	R\$: 10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança	R\$: 100.000,00
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Conceição das Alagoas	R\$: 5.000,00
Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição	R\$: 5.000,00
Centro Artístico e Cultural Raízes da Minha Terra	R\$: 5.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.05.....	R\$: 240.000,00

Unidade: 02.76 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro Espírita Joana Dar'c	R\$: 10.000,00
APAE	R\$: 10.000,00
Casa de Apoio Daniele	R\$: 5.000,00
Associação Eurípedes Barsanulfo	R\$: 10.000,00
Casa de Jerônimo	R\$: 5.000,00
Casa Fraterna André Luiz	R\$: 10.000,00
Lar da Criança Vitorino Rodrigues	R\$: 10.000,00
Casa de Caridade Maria de Nazaré	R\$: 10.000,00
Casa das Mães Imaculada Rainha Paz	R\$: 5.000,00
Sociedade Beneficente “O Bom Pastor”	R\$: 5.000,00

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG
Fone/Fax: (34) 3321- 0000 – E-mail: pmcagabinete@gmail.com


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

Pastoral da Criança	R\$: 10.000,00
Sopa Frat. do C. Umbanda São José	R\$: 5.000,00
Sopa Frat. Tenda Umbanda Caboclo	R\$: 5.000,00
Fundação de Assistência ao Especial Caminhar	R\$: 5.000,00
Loja Maçônica "Caminho, Verdade e Vida"	R\$: 10.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.76.....	R\$: 115.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$: 355.000,00

Art 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.


Parágrafo Primeiro – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2013, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art 3º - Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento de 2013.

Art 4º - Para a consecução das modificações introduzidas fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 5º - Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 21 de dezembro de 2012.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG
Fone/Fax: (34) 3321- 0000 – E-mail: pmcagabinete@gmail.com